

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO E CADASTRAMENTO PARA RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS ELETRÔNICAS PELO SISTEMA PJe, EM PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS EM TRÂMITE NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO.

EXCELENTÍSSIMO(A) DESEMBARGADOR(A) CORREGEDOR(A) DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO,

Em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CR n. 143, de 18 de junho de 2020, a pessoa jurídica _____, CNPJ (matriz) n. _____, com sede em _____, cidade de _____/_____, CEP _____ - _____, "e-mail" _____ e telefone _____, neste ato representada por seu procurador/sócio/representante legal _____, CPF n. _____, doravante denominada **EMPRESA**, vem, nesta data, requerer o cadastramento de sua Procuradoria para fins de recebimento de comunicações processuais (notificações, citações e intimações) eletrônicas pelo Sistema PJe, em processos judiciais eletrônicos em trâmite nesse **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**.

Para tanto, a **EMPRESA** indica como responsável pela gestão de sua Procuradoria no Sistema PJe o procurador _____, natural de _____, UF _____, CPF n. _____, OAB/XX n. _____, endereço _____, "e-mail" _____ e telefone _____.

(No caso de grupo empresarial) Para vinculação à mesma Procuradoria, a **EMPRESA** indica o(s) seguinte(s) CNPJ(s): _____.

Neste ato, a **EMPRESA** declara estar ciente de que:

- I. A partir da efetivação do cadastramento de que trata este Termo, as notificações, citações e intimações serão encaminhadas via sistema, mediante disponibilização no "painel do Procurador" no PJe;
- II. Quanto às comunicações processuais realizadas via Procuradoria no PJe, o procurador terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio, para consultar o teor do ato processual, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo, na forma do art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006;
- III. Após a notificação inicial via Procuradoria do PJe, o Procurador-Gestor ou outro procurador cadastrado poderão habilitar-se como advogados, no processo, para fins de recebimento de intimações de atos processuais via DEJT. Caso a habilitação de advogado no processo não seja feita, todas

as intimações serão realizadas via Procuradoria do PJe.

- IV. O cadastramento de que trata este Termo não exclui a necessidade de juntada aos processos dos instrumentos de procuração e/ou substabelecimento aos advogados outorgados, na forma da lei;
- V. Poderá a empresa indicar novo Procurador-Gestor ou requerer à Corregedoria a extinção de seu cadastro no sistema Procuradorias do PJe;
- VI. Compete ao procurador indicado como gestor no Sistema PJe:
 - VI.1 – proceder ao cadastramento ou descadastramento de outros procuradores;
 - VI.2 – alterar os dados dos procuradores cadastrados, mantendo-os atualizados;
 - VI.3 – atribuir o perfil de gestor a outro(s) procurador(es) cadastrado(s) da respectiva Procuradoria;
 - VI.4 – comunicar à empresa e à Corregedoria do Tribunal, caso inative o próprio cadastro (art. 112 do CPC) e não remanesça outro procurador na Procuradoria a quem possa ser atribuído o perfil de Procurador-Gestor.

A **EMPRESA** apresenta, na oportunidade, seus atos constitutivos e o instrumento de mandato conferindo poderes ao procurador gestor indicado.

_____/____, ____ de _____ de 20__.
(localidade e data)

EMPRESA
(Nome do representante legal e assinatura)